**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**FUNDAMENTO LEGAL**
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

| | |
|---|---|
| **REQUISIÇÃO Nº** | 2521/2025 |
| **PROCESSO GOVBR Nº** | 100412/2025 |
| **SECRETARIA DE** | **SAÚDE** |
| **FORNECEDOR** | PRADO RODRIGUES SERVICOS DE HOTELARIA LTDA |
| **CNPJ/MF Nº** | **43.327.430/0001-25** |
| **EMPENHO Nº** | 10647/2025 |
| **OBJETO RESUMIDO:** | contratação de serviço de hospedagem para a servidora Denise Cristina Zuzzi Mito, para representar a Secretaria de Saúde – CSII na Oficina de Prevenção e Reabilitação Física e Cirúrgica em Hanseníase -2025, que ocorrerá em Brasilia/DF, de 08 a 12/09/2025. |
| **VALOR GLOBAL** | **R$ 2.099,79** |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**: Necessária a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** para a servidora Denise Cristina Zuzzi na Oficina de Prevenção e Reabilitação Física e Cirúrgica em Hanseníase – 2025, que será realizada no Hospital Universitário de Brasília – DF. A capacitação contribuirá para o aprimoramento técnico da profissional e para o fortalecimento das ações de cuidado no tratamento da hanseníase no município, promovendo atualização científica e técnica em temas relevantes para a prática clínica e a gestão de programas de saúde pública. A participação da servidora no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de referência nacional, além do acesso a novas evidências, protocolos e estratégias de enfrentamento da doença.

**Documento de Formalização da Demanda (requisição)**
**Termo de Referência**
**Pesquisa de Preços**
**Estimativa da Despesa**
**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**



Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R$ 125.451,15- Vide Decreto nº 12.343, de 2024)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 62.725,59) (Vide Decreto nº 12.343 de 2024).

## III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:



Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

**V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

**VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

**VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Com o objetivo de adotar boas práticas, utilizou-se o critério de consultar fornecedores especializados e adequados para a solicitação do orçamento em questão. Essa decisão foi baseada na análise da capacidade dos fornecedores em oferecer preços competitivos, sem comprometer a qualidade do serviço. Além disso, o hotel selecionado foi que disponibilizou o pagamento ser realizado com prazo, através de apresentação de nota de empenho. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

**VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 5º, incisos III e IV do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o preço de único orçamento, conforme justificativa presente no item VII.

**IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**



Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 10881 – 3.3.90.39.80.00.00 - HOSPEDAGENS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENT. FINANC. AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Ações de Hanseníase,Reserva nº 6.292/2025.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 28 de agosto de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

# TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** contratação de serviço de hospedagem para a servidora Denise Cristina Zuzzi Mito, para representar a Secretaria de Saúde – CSII na Oficina de Prevenção e Reabilitação Física e Cirúrgica em Hanseníase -2025, que ocorrerá em Brasilia/DF.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ( Quarto Individual) | 05 SV | R$ 419,958 | R$ 2.099,79 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE : R$ 2.099,79** | | | | |

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.

6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.

7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** a contratação do serviço de hospedagem é necessária para viabilizar a participação da servidora Denise Cristina Zuzzi na Oficina de Prevenção e Reabilitação Física e Cirúrgica em Hanseníase – 2025, que será realizada no Hospital Universitário de Brasília – DF, no período de 08 a 12 de setembro de 2025.A capacitação contribuirá para o aprimoramento técnico da profissional e para o fortalecimento das ações de cuidado no tratamento da hanseníase no município, promovendo atualização científica e técnica em temas relevantes para a prática clínica e a gestão de programas de saúde pública. A participação da servidora no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de referência nacional, além do acesso a novas evidências, protocolos e estratégias de enfrentamento da doença.

**CONDIÇÕES DA COMPRA**: na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R$ 2.099,79 (Dois mil e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO A SER ONERADA**

| Órgão/ Unidade | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Dotação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 021101 | 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- | 303.0001 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – INCENT. | 10881 | R$ 2.099,79 |

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VINCULADOS | FINANC. AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento imediato, após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** a contratada deverá executar o serviço a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

**GESTORES DE CONTRATO:** Milena Aparecida Alvarez – Chefe de Núcleo Centro de Saúde II, CPF 321.XXX.XXX-25.

Leme, 1 de setembro de 2025.

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02 e informe o código 1F01-6A34-CC1F-DC02

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F01-6A34-CC1F-DC02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 03/09/2025 13:42:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1F01-6A34-CC1F-DC02